



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 058/15

DATA 13/05/2015

**RECEBIDO**  
Em 18/05/15 Horas 09:45  
Encarregado

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 117.229,68 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) no exercício financeiro de 2015.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**,  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 117.229,68 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b> 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
<b>Unidade:</b> 08	Detran		
<b>Função:</b> 15	Urbanismo		
<b>Programa:</b> 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
<b>Subfunção:</b> 452	Serviços Urbanos		
<b>Atividade:</b> 0.908	DETRAN		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3509	20.499,08
<b>Soma.....</b>			<b>20.499,08</b>

<b>Órgão:</b> 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
<b>Unidade:</b> 09	Royaltie		
<b>Função:</b> 15	Urbanismo		
<b>Programa:</b> 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
<b>Subfunção:</b> 452	Serviços Urbanos		
<b>Atividade:</b> 0.909	ROYALTIE		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3504	50.146,70
<b>Soma.....</b>			<b>50.146,70</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

<b>Órgão:</b> 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
<b>Unidade:</b> 10	Cide		
<b>Função:</b> 15	Urbanismo		
<b>Programa:</b> 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
<b>Subfunção:</b> 452	Serviços Urbanos		
<b>Atividade:</b> 0.910	<b>CIDE</b>		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3512	1.378,08
<b>Soma.....</b>			<b>1.378,08</b>

<b>Órgão:</b> 10	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Unidade:</b> 01	Alienação de Bens		
<b>Função:</b> 04	Administração		
<b>Programa:</b> 02	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
<b>Subfunção:</b> 122	Administração Geral		
<b>Atividade:</b> 1.001	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	45.205,82
<b>Soma.....</b>			<b>45.205,82</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro de 2014 nas fontes 509, 504, 512 e 501.

**Art. 3º** - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na ação **0.908 – DETRAN** – o valor de R\$ 20.499,08 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) na fonte de recursos 509; na ação **0.909 – Royaltie**, o valor de R\$ 50.146,70 (cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) na fonte de recursos 504; na ação **0.910 – Cide** o valor de R\$ 1.378,08 (mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) na fonte de recursos 512; na ação **1.001 – Alienação de Bens** o valor de R\$ 45.205,82 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) na fonte de recursos 501 são recursos oriundos de superávit financeiro de 2014 no exercício de 2015.

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 na ação **0.908 – DETRAN**, o valor de R\$ 20.499,08 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oito centavos) na fonte de recursos 509; na ação **0.909 – Royaltie**, o valor de R\$ 50.146,70 (cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) na fonte de recursos 504; na ação **0.910 – Cide** o valor de R\$ 1.378,08 (mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) na fonte de recursos 512; na ação **1.001 – Alienação de Bens** o valor de R\$ 45.205,82 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) na fonte de recursos 501.



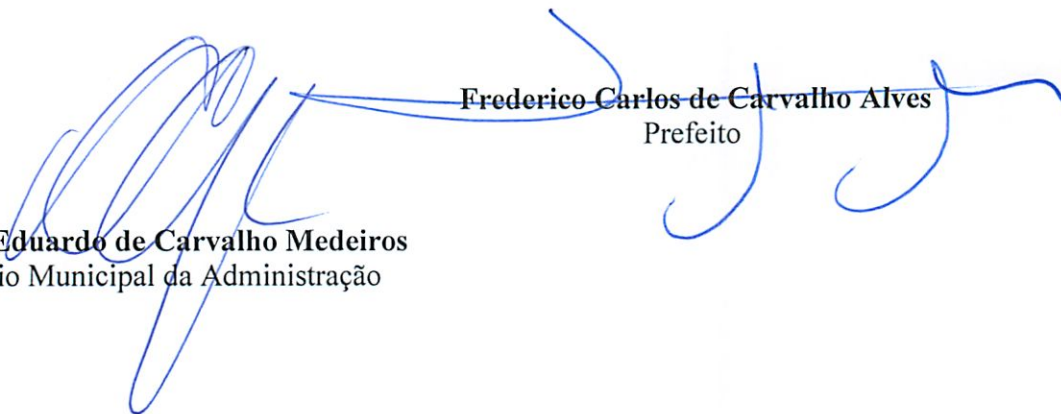
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO


ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2015.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

  
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 058/15

### Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 117.229,68 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) que é oriundo de Superávit Financeiro do exercício de 2014.

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, apurados após o fechamento do Balanço no final do exercício. É dinheiro que ficou aplicado nas devidas contas específicas do recurso.

O crédito especial para o qual se requer a aprovação é destinado à manutenção dos programas especificados nas respectivas Secretarias identificadas no Projeto de Lei.

Os recursos 504 – Royaltie e 512 Cide – são receitas que decorrem da exploração de recursos naturais não renováveis e, por consequência, constituem receita temporária é importante que a aplicação dos recursos são utilizados para a manutenção da malha viária, ou seja, utilizado para aquisição de asfalto ou serviços de recomposição asfáltica.

O recurso 504 – Alienação de Bens – receita proveniente de leilão de bens, e conseqüentemente deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de novos bens.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei URGÊNCIA na aprovação do Projeto de Lei, para podermos utilizar o recurso, uma vez que existe a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES  
Prefeito